

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADOS À SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.**

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de locação de software de gestão tributária se faz necessária para modernizar e otimizar os processos da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Ibiapina/CE. Com a utilização de um software especializado, será possível automatizar tarefas, facilitar o controle e a análise de dados, agilizar a emissão de relatórios e garantir maior eficiência na gestão tributária municipal. Além disso, a implementação de um sistema informatizado contribuirá para a transparência e a integridade dos processos, garantindo maior segurança e confiabilidade nas informações fiscais.

A escolha pela locação do software, ao invés da aquisição, se justifica pela redução de custos iniciais e pela possibilidade de atualização constante do sistema, acompanhando as mudanças na legislação tributária e nas necessidades da Administração municipal. Dessa forma, a contratação desses serviços se apresenta como uma medida estratégica para a modernização da gestão pública, visando a melhoria da arrecadação, a eficiência na prestação de serviços e o cumprimento das obrigações fiscais de forma

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADOS À SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.** A contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes componentes e funcionalidades:

3.1 ASPECTOS GERAIS DO SISTEMA

O Sistema deverá ser acessível através da web, por meio de navegadores e sem o uso de “plugins” e utilizar bancos de dados e tecnologias multiplataforma, que possam ser executadas em servidores Linux e/ou Windows.

3.2 SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Permitir o Controle do Cadastro Econômico;

Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;

Permitir o Cálculo e Controle de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;

Permitir que informada a coordenada geográfica do imóvel, este possa ser visualizado através do Googlemaps na mesma janela de consulta, sem necessidade de sair da interface do sistema;

Permitir o Parcelamento de Pagamento conforme definições do usuário;

Permitir a emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras;

Permitir o Controle de Arrecadação Própria ou Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com baixa automática;

Permitir a geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficos de grande porte;

Permitir o controle dos permissionários públicos;

Permitir a parametrização do boletim de cadastro imobiliário com a possibilidade de adicionar atributos relativos às informações do terreno e edificação, de modo que o cadastro técnico possa ser alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação;

Permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança dos tributos imobiliários (IPTU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos e Contribuição de Melhoria) para os cálculos necessários;

- Permitir o cadastro das pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços para envio de correspondências, estabelecendo vínculos necessários;
- Permitir o registro do código, nome logradouros, bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial;
- Permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental;
- Permitir a geração da planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra guardando a memória das plantas por exercício financeiro;
- Permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária;
- Permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos;
- Permitir emissão e Certidões Negativas, Positivas e Positiva com efeito Negativo de Débito em relação ao imóvel;
- Permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU e Taxas, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento;
- Realizar o lançamento e emissão de Notas Fiscais Avulsas, com a respectiva geração do crédito tributário e emissão de boleto de pagamento, permitindo consultar notas emitidas e emitir boleto gerado referente a uma determinada nota;

Relatórios gerenciais

3.3 GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA

- Permitir o Controle Automático da Dívida Ativa;
- Permitir parametrizar os cálculos de atualização (encargos) de valor inscrito em dívida ativa dos contribuintes para pagamento, contendo Exercício, Índice de atualização, Taxa de juros e percentuais de multa;
- Permitir a consulta da Dívida Ativa do contribuinte referente ao cadastro imobiliário e mobiliário;
- Permitir cancelar a dívida do contribuinte;
- Permitir consulta de parcelamentos, emissão de Certidão Positiva ou Negativa e visualização de débitos;
- Permitir a listagem de contribuintes a serem executados; Oferecer um módulo completo de cadastramento de REFIS (Programa de Recuperação Fiscal);
- Permitir a Emissão do Livro Anual;
- Oferecer a Emissão de Carta Cobrança;
- Permitir a Reemissão da Dívida Ativa;
- Permitir a emissão de notificação de débitos;
- Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- Deverá emitir relatório de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;

3.4 PORTAL DO CONTRIBUINTE

- Permitir a validação e emissão via web das seguintes certidões:
 - Certidão negativa de débitos;
 - Certidão negativa de débitos imobiliários; Certidão positiva com efeito negativa;
- Permitir a validação via web dos seguintes documentos:
 - Nota fiscal avulsa;
 - Nota fiscal de serviço;
 - Alvará de Construção;
 - Habite-se;
 - Registro Sanitário;
 - Alvará de Funcionamento;
 - Alvará de Transportes.

3.4 . FORMAÇÃO DO LOTE:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DESTINADOS À SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.	MES	12	7.000,00	84.000,00

4. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Imprensa Oficial do Município e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021s.

5. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA.

O prazo máximo para a implantação completa do sistema, parametrização, migração de dados e capacitação inicial dos usuários será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço específica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem ônus adicional para a contratante: Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRETADOR DE SERVIÇOS:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, modo de disputa aberto e fechado, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

As empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou via certidões eletrônicas com verificação de autenticidade:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- 10.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;
- 10.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.13. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- 11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais;

11.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

11.3.3. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.3.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

11.3.5. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um), comprovado mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

11.3.6. Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

11.4.1. Atestado de capacidade técnica com comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.4.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

11.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (Um) ano na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, conforme § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

11.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.1.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21.

11.4.1.5. Para a contratação em tela, será exigida a comprovação de execução anterior de parcelas de maior relevância relativas à prestação de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto ora licitado, conforme previsto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.1.7. A comprovação deverá se dar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o regular e satisfatório cumprimento das parcelas acima descritas, sendo estas consideradas indispensáveis à natureza e complexidade da contratação pretendida.

11.4.3. Justificativa relevância: O percentual exigido na parcela de relevância baseia-s no art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde é admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do **Dotação:** 04.01 04.01 04 122 0402 2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANÇAS, **Elemento:** 33.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO – PJ, **Subelemento:** 33.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARES, **Fonte de recurso:** 1500000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTO.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação será regida pela legislação vigente, especialmente:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

Normas complementares da administração pública municipal e demais dispositivos legais pertinentes.

Decreto municipal 031/2023.

13.2. VINCULAÇÃO À PROPOSTA.

O Termo de Referência vincula-se diretamente ao instrumento convocatório e à proposta comercial da empresa vencedora, que deverá atender integralmente às exigências aqui descritas.

13.3. CASOS OMISSOS.

Os casos omissos neste Termo de Referência ou não previstos no contrato serão resolvidos pela contratante, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e no interesse público.

13.4. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

A contratante designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, os quais terão competência para acompanhar, exigir o cumprimento das obrigações, atestar os serviços prestados e autorizar os pagamentos

13.5. FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Ibiapina/CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS.

Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.**
- **Mapa de Risco.**

Ibiapina, 15 de maio de 2026.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Falha na implantação do sistema	Média	Alto	Acompanhamento técnico da implantação e cronograma detalhado
Incompatibilidade com infraestrutura existente	Baixa	Médio	Avaliação prévia das condições técnicas das escolas
Problemas na migração de dados	Média	Alto	Testes e backup dos dados antes da migração
Suporte técnico ineficiente	Média	Alto	Estabelecimento de SLA no contrato
Instalação incompleta dos rastreadores GPS	Média	Médio	Fiscalização e cronograma de execução com prazos definidos